

**CAU/DF**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Distrito Federal

PROCESSO	899433/2019
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DELIBERAÇÃO Nº 003/2020 – CEP-CAU/DF

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida extraordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 30 de janeiro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Trata, o presente processo, de auto de infração em desfavor do arquiteto e urbanista [REDACTED], por ausência de registro de responsabilidade técnica - RRT;

O processo originou-se a partir de denúncia anônima apresentada por telefone ao CAU/DF por supostas irregularidades em obra de reforma localizada na [REDACTED];

Considerado as medidas adotadas pela Fiscalização do CAU/DF (fl.18);

Considerando não haver RRTs referentes à obra de reforma supracitada até o presente momento;

Considerando relato e voto do conselheiro relator, André Bello (fl. 19);

DELIBEROU:

Por aprovar o relato e o voto do conselheiro relator pela aplicação da multa no valor estipulado pela Resolução CAU/BR n.º 22/2012.

Com 4 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2020.

Antônio Menezes Júnior
Coordenador

Mônica Andréa Blanco
Membro

André Bello
Membro

João Eduardo Martins Dantas
Membro em titularidade